EMENTA *– Análise do Retorno ao Relatório de Encerramento de Acompanhamento de Obra do Contrato nº 036/2012.*

Sr. Inspetor Setorial:

Trata o presente da análise do retorno da diligência, nos termos do voto do Sr. Conselheiro-Relator Luiz Antônio Guaraná, baixada em sessão de 02/07/2015.

1 – DOCUMENTOS APRESENTADOS

Documentos apresentados em resposta aos questionamentos da Inspeção	FLS.
Despacho do Fiscal da Obra realizada na E. M. Vala do Sangue, Engº Renato Luiz Lepsch, Mat.: 13/248.577-9, em resposta ao item 3.	131/136

2 – ANÁLISE DAS RESPOSTAS AOS QUESTIONAMENTOS

O ofício encaminhado por esta Corte de Contas, à fl.127, teve o objetivo de solicitar o pronunciamento da Jurisdicionada acerca das ponderações feitas às fls. 110/121 do p.p., conforme abaixo relatado:

1) **TCMRJ – item 3 - "Foram encontradas as seguintes pendências com relação à obra:"**

   a) **A maçaneta da porta da sala NES esta com defeito.**

   Resposta da RIOURBE: Foi trocada a maçaneta (figura pg. 131).

   Comentários: Atendido.

   b) **O banheiro masculino do térreo esta com problema no vaso sanitário.**

   Resposta da RIOURBE: Problema corrigido. (figura pg. 132).

   Comentários: Atendido.

c) **O elevador já recebeu aprovação no GEM, mas ainda não foi liberado para uso devido a falta de um contrato de manutenção.**

Resposta da RIOURBE: A Secretaria de Educação informou que está em fase de contratação.

Comentários: Atendido.

d) **Há uma sala sob a escada que esta sem acabamento nas paredes e piso.**

Resposta da RIOURBE: Foram feitos acabamentos no piso e nas paredes. (figura pg. 133)

Comentários: Atendido.

e) **Os vestiários do térreo estão com problemas na tubulação de água.**

Resposta da RIOURBE: Foi corrigido o sistema e está em funcionamento. (figura pg. 133).

Comentários: Atendido.

f) **Há um problema de entupimento na saída de água do bebedouro do 2º pavimento.**

Resposta da RIOURBE: Bebedouro consertado e em funcionamento. (figura pg. 134).

Comentários: Atendido.

g) **Quando chove, há infiltração de água pela passagem da tubulação de água para incêndio que desce da cobertura.**

Resposta da RIOURBE: Sistema de impermeabilização foi corrigido. (figura pg. 134).

Comentários: Atendido.

h) **Há algumas tomadas de energia que estão sem o espelho de proteção, o que pode causar acidentes.**

Resposta da RIOURBE: Os espelhos foram recolocados. (figura pg. 135).

Comentários: Atendido.

i) Os bebedouros da quadra de esportes foram retirados devido à falta de proteção contra intempéries, o que causa problemas operacionais nas aulas de educação física.

Resposta da RIOURBE: Os bebedouros encontram-se estocados em local protegido. Com relação a proteção contra intempéries, os bebedouros foram instalados conforme o projeto executivo, do qual não faz parte do escopo contratual uma cobertura sobre os bebedouros.

Comentários: Atendido com recomendação. Já que uma cobertura sobre os bebedouros não faz parte do escopo contratual, recomenda-se que a SME e a RIOURBE realizem novo estudo para suprir a necessidade da cobertura e assim resolver os problemas operacionais nas aulas de educação física. (figura pg. 135).

j) Dois equipamentos de ar-condicionado, um na sala 2 e outro na sala 4, não estão refrigerando.

Resposta da RIOURBE: Foi feito manutenção e os mesmos se encontram em perfeitas condições de uso.

Comentários: Atendido.

3 - CONCLUSÃO

Isso posto, sugerimos o arquivamento do presente relatório referente ao Contrato nº 36/2012, recomendando-se que a jurisdicionada siga o mencionado no item 2.1.i.

Após apreciação em Plenário, solicitamos a devolução a esta Inspetoria que viabilizará a oportunidade da apensação no processo do contrato originário.

2ª IGE, 30 de setembro de 2015.

_____

Marcus Magno Mamona Guimarães
Auditor de Controle Externo
Matrícula 40/901.842

SGCE / 2ª Inspetoria Geral de Controle Externo

Sra. Inspetora Geral,

Ratifica-se a análise de fls. 140/142, opinando pelo arquivamento do presente processo, com a recomendação proposta.

Após apreciação em Plenário, solicitamos a devolução a esta Inspetoria que viabilizará a oportunidade da apensação no processo do contrato originário.

À consideração de V. Sª

2ª IGE, 01/10/2015

Carlos Roberto Milet Cavalcanti Júnior
2ª IGE – 2ª Inspetoria Geral do Controle Externo
Inspetor Setorial
Matricula 40/901.373

Sr. Secretário Geral da SGCE,
De acordo.

2ª IGE,

SIMONE DE SOUZA AZEVEDO
Inspetora Geral/2ª IGE/SGCE
Matrícula 40/900326